



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TV POR ASSINATURA QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000485/2009-31

CONTRATO Nº 108/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 72.820.822/0027-69, com sede à Avenida das Nações Unidas, 12 901, 14º Andar, Torre Norte, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 06.543-900, telefone nº (11) 4004-2880/fax nº (11) 3429-6297, neste ato representada pelo Senhor **AGRÍCIO SILVA NETO** brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 12.157.944 e do CPF nº 066.894 738-13, e pela Senhora **REGINA NOGUEIRA VON ZUBEN**, brasileira solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 14 642 080, e do CPF nº 102 026 558-22, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2009, consoante consta do Processo nº 00110.000485/2009-31 mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como adequação na distribuição dos pontos, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 3 (três) meses, findando em 29 de março de 2012, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8 666/93.

Subcláusula Segunda – Com a adequação na distribuição dos pontos, o quadro constante do caput da Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QDE PONTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
PAVILHÃO DE METAS - Praça dos Três Poderes - Zona Cívica Administrativa Via N-1-Leste -S/N Secretaria Especial de Política para as Mulheres	03	134,24	402,72	4.832,64
Bloco "A" Esplanada dos Ministerios 5º e 6º Andares e Secretaria de Comunicação Social	20	134,24	2.684,80	32.217,60
Res. Oficial, Min. Casa Civil SHIS QL 12 casa 04 - Lago Sul (Comun)	06	80,00	460,00	5.760,00
Residência Oficial do Torto Condomínio Mini-Granjas do Torto	02	229,84	459,68	5.516,16
VALOR TOTAL R\$			4.027,20	48.326,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 48.326,40 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** correrão à conta do PTRES 001108; Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

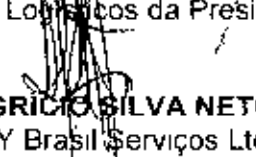
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

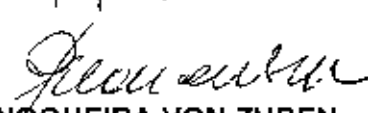
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, e lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2011


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República


AGRÍCIO SILVA NETO
SKY Brasil Serviços Ltda


REGINA NOGUEIRA VON ZUBEN
SKY Brasil Serviços Ltda

